APROVADO EM 1a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/08/2012
Presidente

PAÇO MUNICIPAL
Osvaldo José Vieira

APROVADO EM 2a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/08/2012
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36, DE 29 DE junho DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor até R$ 672.800,00 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos reais), no seguinte elemento:

I – ***Órgão: 01 Poder Executivo***
Unidade: 0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0501 Gestão da Administração Geral
Projeto: 1205 Construção/Reforma/Aquisição de Imóveis p/ Órgãos da Adm Municipal
Elemento de Despesa: 20120126.449051(100) Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação decorrente do termo de compromisso pelo Município de Caçu/GO e ETH Bioenergia S/A, qual é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 29 de junho de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 033, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dar outras providências.

Para não se utilizar da autorização prevista no *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1752/11, e atentando ao disposto no parágrafo único do referido artigo, o Poder Executivo faz propor o presente texto de lei para autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para rubrica especifica em decorrência de excesso de arrecadação por conta de ter sido celebrado termo de convênio entre o Município, ETH e GERDAU, no valor total de R$ 672.800,00 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos reais), tendo por objeto a execução de obra de construção do Centro de Cultura.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de junho de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025531
Fls.: 01 Livro: 002
Data 29/06/12 Hora: 16:55
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 36/2012, de 29/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências. A Constituição Federal, em seus artigos 166 e 167, autoriza o uso do Crédito Adicional Suplementar como ferramenta da administração pública, remetendo a regulamentação da matéria às leis infraconstitucionais (Leis Complementares ou Ordinárias), no caso específico a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, detalhadamente, no artigo 43, estabelece a forma e possibilidade de abertura de tal crédito. Normatiza ainda a citada Lei, que como fonte de receita para a suplementação pretendida sendo, pode ser usado o excesso de arrecadação. Portanto, a nosso ver, a matéria é absolutamente legal e constitucional, haja vista a possível necessidade da administração pública municipal de realizar as despesas mencionadas na matéria e a não disponibilidade de valores na rubrica mencionada na mesma e na Lei Orçamentária vigente. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, não só pela legalidade, mas, também, porque há reais possibilidades de se edificar no Município o Ponto de Cultura da Sustentabilidade, que trará amplos benefícios à sociedade como um todo e servirá de referência regional. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador ***Eúds José de Freitas***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 36/2012, de 29/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências. Observando a Lei Orçamentária em vigência, é possível confirmar a existência da dotação citada no artigo 1º da matéria em estudo, a qual receberá o reforço de receita. Informa o artigo 2º que a receita originará de excesso de arrecadação advindo de Termo de Compromisso da ETH Bioenergia S/A para com o Município de Caçu. A documentação acostada não confirma o compromisso da citada empresa para com o Município, havendo documento firmado por Diretora da ETH no sentido de que a citada empresa tem disponível o valor de R$ 600.000,00 para a implantação da primeira fase do Ponto de Cultura da Sustentabilidade. Entendemos que, caso se confirme o repasse do valor aos cofres do Município, caracterizado estará o excesso de arrecadação. A Lei Federal nº 4.320/64, prevê o excesso de arrecadação como um dos elementos de receita para a suplementação de crédito. Assim sendo, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador ***AGNALDO TEODORO DA SILVA***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br